



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

“Dispões sobre o fornecimento gratuito de insulinas de ação rápida e prolongada e de sensores de glicemia contínua FreeStyle Libre 2 para crianças portadoras de diabetes mellitus tipo 1 no âmbito do município”

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a disponibilizar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **insulinas de ação rápida e prolongada e sensores de glicemia contínua FreeStyle Libre 2**, mediante prescrição médica, para **crianças com diagnóstico confirmado de diabetes tipo 1**, com até **18 anos de idade**, residentes no Município.

Art. 2º - São beneficiárias as crianças com diagnóstico clínico de diabetes tipo 1 (CID-10 E10), mediante:

- I – prescrição médica e laudo justificando uso de insulina rápida (bolus) e prolongada (basal);
- II – indicação de monitoramento intensivo com sensor (FreeStyle Libre 2);
- III – participação em programa educativo e acompanhamento multidisciplinar.

Art. 3º - As quantidades mensais máximas serão:

- I – Canetas e/ou refis de insulina rápida, conforme prescrição;
- II – Canetas e/ou refis de insulina prolongada, conforme prescrição;
- III – Sensores FreeStyle Libre 2, conforme prescrição.

Art. 4º - A distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante:

- I – requisição formal do responsável legal com prescrição e laudo;
- II – inclusão em registro eletrônico dos beneficiários;
- III – renovação mediante avaliação médica periódica, anualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e de sensores.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 16 de julho de 2025.

Renan Rodrigues
Renan Rodrigues
Vereador